

Lei n.º 622 de 6 de maio de 1961.

"Conta tempo de magistério em favor de Maria Madalena de Jesus".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam contados em favor de MARIA MADALENA DE JESUS, doze anos de magistério, no período de 19 de março de 1962 à 29 de novembro de 1963, como professora primária do fardim de Infância "Santa Luzia" desta cidade.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 6 de maio de 1961.

(Ass) Hílio Rodrigues de Queiroz
Antônio do Espírito Santo Reis
Simão Vieira Gonçalves.

— x —